



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2012
PREGÃO ELETRÔNICO 228/2012

Órgão			Processo
Secretaria de Finanças			2012006150
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRONICO	228/2012	09/08/2012	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

Aquisição de lanches e refeições, conforme especificações do Edital.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: DM PRANDINI - ME				CNPJ: 05.764.589/0001-18	
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	Un	300	Fornecimento de lanches, conforme cardápio: sanduíche contendo pão de hambúrguer, presunto, queijo e hambúrguer, refrigerante em lata de 350 ml primeira linha e suco natural.	Própria	10,85
02	UN	700	Fornecimento de refeições (JANTARES) tipo SELF SERVICE, contendo os seguintes alimentos, qualidades e características: a) 01(um) tipo de salada mista crua e/ou cozida a vapor com, pelo menos três vegetais do grupo "A" (brócolis, couve-flor, palmito, pepino, repolho branco, repolho roxo, tomate, etc.). Obs: Per capita: 130g. b) 01(um) tipo de salada mista cozida composta de pelo menos dois vegetais do grupo "B" ou "B"+"C" ou "C" , pelo menos 03(três) vezes na semana . Nos dois dias restantes, variado com 01(um) tipo de guarnição (ex.: macarrão, farofas com verduras <u>ou</u> com carnes, etc.). ♣ Vegetais do grupo "B" (abóbora kabutiá, abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu, vagem, etc.); ♣ Vegetais do grupo "C" (aipim, batatinha, batata-doce, mandioca, milho verde, etc.).	Própria	15,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

			<p>Obs: Per capita: 110 a 130g. Não exceder mais do que uma preparação frita deste grupo por semana e variar os tipos de verdura para que não haja monotonia.</p> <p>c) 01 (um) tipo de arroz (variar: branco ou com vegetais).</p> <p>Obs: Per capita: 120 a 150g.</p> <p>d) 01(um) tipo de feijão (obs.: com legumes). Obs.: não entregar FEIJOADA.</p> <p>Obs: Per capita: simples: 60g.</p> <p>e) dois) tipos de CARNES com as seguintes características: <u>Carne de 1ª, macia,</u> com variação nas formas de preparo.</p> <p>Obs: Per capita:</p> <p>-Carne Bovina (de 1ª): -assada = 200g; -grelhada = 200g.</p> <p>-Frango: -assado sem osso = 200g; -assado com osso = 300g.</p> <p>-Porco (obs.: sem toucinho): -assado sem osso: 200g; -assado com osso: 300g;</p> <p>-Língua fresca (de 1ª) = 200g.</p> <p>f) 01(um) tipo de sobremesa (ex.: pudins, mousses, gelatinas, saladas de frutas).</p> <p>Obs: Per capita: 01(uma) porção média (70g).</p> <p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <p>△ Exigências quanto ao preparo:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Utilizar somente óleo vegetal (ex.: canola, girassol, milho, soja, etc.);○ <u>As carnes deverão ter toda a gordura aparente retirada;</u>○ Fornecer cada preparação (salada crua, salada cozida, guarnição, carne, arroz, feijão e sobremesa) em recipientes separados, que mantenham a temperatura do alimento acima de 60°C durante o transporte até os estabelecimentos de saúde, conforme as especificações da Vigilância Sanitária. <u>Este modo de fornecimento facilitará a aceitação das refeições, bem como no proporcionamento das mesmas.</u>		
--	--	--	---	--	--

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria de Finanças
Diretoria de Compras e Licitações

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expresso que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A entrega dos produtos (lanches e refeições) será na sede da Secretaria de Finanças, situada Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conjunto I, Lote 08 e 09, CEP 77021-622, comunicados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, mediante a apresentação da Nota de Empenho.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2012006150**.

Palmas, 22 de Agosto de 2012

João Marciano Júnior
Diretor de Compras e Licitações

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

DM PRANDINI - ME